PORTARIA Nº 272/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA e dispõe sobre seu funcionamento".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Catiguá, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.923/2026, de 10 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Alfabetização prevê o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA como instância de governança, articulação, acompanhamento e avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o efetivo funcionamento dos mecanismos de governança, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Representante da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência:

Titular: SILVANA FEDERICI DOS SANTOS OLIVEIRA;

Suplente: DANIELA CRISTINA GARBIN BIANCHINI;

II – Representante da Coordenação Pedagógica:

Titular: EDNEI SIMÕES;

Suplente: VIVIAN ARAÚJO DE OLIVEIRA XAVIER;

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: CÁTIA MARIA NICOLETI MIELI;

Suplente: SIMONE APARECIDA ALMAGRO DA SILVA;

IV – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB:

Titular: MARA PERPÉTUA DA SILVA FIDALGO FEDERICI;

Suplente: HELOISE CRISTINA BOLZANI PONTES.

Art. 2º Compete ao CEMPA, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – apreciar o Plano Municipal de Expansão da Alfabetização elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;

III – acompanhar os resultados obtidos no monitoramento da implementação dos programas e ações desenvolvidos no âmbito da Política e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento;

IV – acompanhar indicadores e resultados das avaliações de alfabetização;

V – contribuir para a articulação das ações municipais com as políticas nacional e estadual de alfabetização; e

VI – sistematizar dados e informações destinados a subsidiar as tomadas de decisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O CEMPA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidência.

§ 1º A convocação indicará a pauta da reunião e, sempre que possível, será encaminhada aos membros com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata, da qual constarão, no mínimo, a identificação dos participantes, os assuntos apreciados, as análises realizadas, as recomendações formuladas e os encaminhamentos definidos.

§ 3º Os documentos produzidos pelo CEMPA serão mantidos sob a guarda do órgão municipal de educação e integrarão os registros de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º A Presidência poderá convidar representantes das unidades escolares, professores alfabetizadores, gestores, servidores municipais, profissionais de outras políticas públicas e especialistas para participar de reuniões específicas, sempre que a natureza da matéria recomendar sua contribuição técnica.

Art. 5º A participação no CEMPA será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de setembro de 2026.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818 CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado em relação mensal no Diário Oficial do Município de Catiguá (Lei Municipal nº 2.631/2020, de 19 de fevereiro de 2020).

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801 MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria